



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2023<sup>1</sup> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, GUARDA DOCUMENTAL E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada na gestão documental, organização, guarda documental e gerenciamento informatizado, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**3.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Organização de arquivo, envolvendo: organização e gestão de documentos com implantação, armazenamento, guarda, conservação e consulta ao acervo;

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela organização e guarda documental de todo acervo de documentos ativos e inativos a serem produzidos pela CONTRATANTE, de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta a todos os usuários em tempo hábil;
- 4.2. A CONTRATADA tem por objetivo se responsabilizar pelo fornecimento de equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 4.3. Será considerado como início do contrato após treinamento a ser realizado pela CONTRATADA para a equipe da CONTRATANTE;
- 4.4. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

<sup>1</sup> Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
  - 4.6. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial pela CONTRATANTE para os colaboradores definidos pela CONTRATADA.
- 5. DA GUARDA DOCUMENTAL**
- 5.1. A CONTRATANTE deverá acondicionar os documentos em caixas de papelão padronizada, de todos os documentos enviados ao arquivo da CONTRATADA;
  - 5.2. A CONTRATADA deverá Identificar as caixas que serão destinadas a guarda da CONTRATANTE;
  - 5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a retirada das caixas que serão encaminhadas pela CONTRATANTE para guarda externa, assim como de entregar e pegar novamente, no endereço da CONTRATANTE, as caixas que venham ser necessárias consulta de documentos já guardados sob a responsabilidade da CONTRATADA (existe custo);
  - 5.4. Todo o material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da CONTRATADA, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e organização;
  - 5.5. O CONTRATANTE, só deverá reconhecer serviços prestados nas respectivas faturas, quando os mesmos estiverem sido recolhidos e guardados nas instalações da CONTRATADA (para efeito de guarda).
- 6. ATENDIMENTO A CONSULTAS, ENVIO/ENTREGA DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO**
- 6.1. A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:
    - 6.1.1. A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema WEB da CONTRATADA, o qual gerará ordem de serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da CONTRATANTE;
    - 6.1.2. Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela CONTRATANTE;
    - 6.1.3. O funcionário do setor indicado pela CONTRATANTE deverá conferir e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento;
    - 6.1.4. O atendimento da solicitação de desarquivamento, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias;
    - 6.1.5. Todo o material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da CONTRATADA, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e organização;
- 7. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**
- 7.1. As caixas serão entregues e retiradas no Hospital Municipal de Salvador – HMS, localizado na Rua Vereador Zezéu Ribeiro S/N – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.
- 8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato;
  - 8.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo



ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 8.3.** O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 9.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 9.5.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do Hospital Municipal de Salvador, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.7.** Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;
- 9.8.** Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada;
- 9.9.** A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que o Hospital Municipal de Salvador possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções;
- 9.10.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 10.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

## **11. PROPOSTA**

- 11.1.** Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 26/06/2023, no seguinte endereço eletrônico: [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br), acompanhados do Cadastro Nacional de



Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subseqüente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subseqüente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subseqüente

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 13 de Junho de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência  
Santa Casa de Misericórdia da Bahia